



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

APROVADO

23ª Sessão Ordinária - 08/09/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

PROJETO DE LEI

Institui o Programa Municipal “Vaga Verde”, destinado a incentivar a implantação de espaços vegetados e de convivência em vagas de estacionamento situadas em vias e logradouros públicos..

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Indaiatuba, o Programa Municipal “Vaga Verde”, destinado a incentivar a implantação de espaços vegetados e de convivência em vagas de estacionamento situadas em vias e logradouros públicos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Vaga Verde o espaço de livre acesso ao público implantado em área originalmente destinada ao estacionamento de veículos, com a finalidade de ampliar a presença de vegetação, qualificar a paisagem urbana e proporcionar oportunidades de convivência e permanência no espaço público.

Art. 3º O Programa Municipal “Vaga Verde” tem por objetivos contribuir para a sustentabilidade ambiental, a qualificação da paisagem urbana, a ampliação dos espaços públicos de convivência, o incentivo à mobilidade ativa e a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 4º As Vagas Verdes poderão contar com vegetação, floreiras, mobiliário urbano, paraciclos, soluções de drenagem e outros elementos compatíveis com suas finalidades.

§1º As Vagas Verdes deverão permanecer livremente acessíveis à população, vedada sua utilização exclusiva por mantenedor, patrocinador, estabelecimento comercial ou qualquer outro interessado.

0040344
PROT - CM 13862/2026
06/08/2026 15:10
PL 138/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

§2º A implantação das Vagas Verdes deverá observar a legislação de trânsito, as normas de acessibilidade, a segurança viária, a mobilidade urbana, a drenagem e os demais requisitos técnicos aplicáveis.

Art. 5º A implantação das Vagas Verdes dependerá de avaliação de conveniência, oportunidade e viabilidade técnica pelo Poder Executivo, ao qual caberá definir os locais, as condições e os procedimentos aplicáveis.

Art. 6º O Programa poderá contar com a colaboração de pessoas físicas ou jurídicas e de organizações da sociedade civil para a implantação, a manutenção ou a conservação das Vagas Verdes, mediante instrumento jurídico adequado e observada a legislação aplicável.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 2026.

Túlio José Tomass do Couto
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de Indaiatuba, o Programa Municipal “Vaga Verde”, destinado a incentivar a utilização de vagas de estacionamento situadas em vias e logradouros públicos como espaços vegetados, acessíveis e voltados à convivência da população.

A proposta busca ampliar a presença de vegetação no ambiente urbano, qualificar a paisagem da cidade e criar novas oportunidades de permanência, descanso e interação social nos espaços públicos. Além de favorecer o bem-estar coletivo, as Vagas Verdes poderão contribuir para o conforto ambiental, a valorização dos espaços de uso comum e a adoção de soluções sustentáveis no planejamento urbano.

A iniciativa também se harmoniza com diretrizes de mobilidade urbana sustentável, ao estimular o uso mais equilibrado do espaço público, incentivar deslocamentos a pé e por bicicleta e permitir a instalação de elementos compatíveis com essa finalidade, como floreiras, mobiliário urbano, paraciclos e soluções de drenagem.

Cumprе destacar que as Vagas Verdes deverão permanecer livremente acessíveis à população, sendo vedada sua apropriação ou utilização exclusiva por mantenedores, patrocinadores, estabelecimentos comerciais ou quaisquer outros interessados. Preserva-se, assim, a natureza pública e coletiva desses espaços.

A implantação das Vagas Verdes ficará condicionada à avaliação de conveniência, oportunidade e viabilidade técnica pelo Poder Executivo, a quem caberá definir os locais, as condições e os procedimentos aplicáveis, observadas a legislação de trânsito, as normas de acessibilidade, a segurança viária, a mobilidade urbana, a drenagem urbana e os demais requisitos técnicos pertinentes.

O projeto também admite a colaboração de pessoas físicas, pessoas jurídicas e organizações da sociedade civil na implantação, manutenção ou conservação das Vagas Verdes, mediante instrumento jurídico adequado e em conformidade com a legislação aplicável. Essa possibilidade estimula o cuidado compartilhado com a cidade e fortalece a cooperação entre o Poder Público e a sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Trata-se, portanto, de medida de interesse público que oferece ao Município instrumento voltado à promoção da sustentabilidade ambiental, da convivência social, da mobilidade ativa e da melhoria da qualidade de vida, sem afastar a necessária análise técnica e administrativa de cada implantação.

Diante da relevância da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 2026.

Túlio José Tomass do Couto
Vereador